

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

A Coordenação Acadêmica Pedagógica, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo 16º, I do Regimento, resolve:

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Artigo 1º O Núcleo Trabalho Acadêmico – NTA da Faculdade Murialdo, sediado na Unidade Sede, está vinculado à Coordenação Acadêmica Pedagógica, e um núcleo acadêmico pedagógico interdisciplinar e a dimensão de sua atuação estende-se às demais unidades da IES, tendo como atribuição o dinamizar ações acadêmicas pedagógicas delineada nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), balizadas pelo Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

Artigo 2º O Núcleo Trabalho Acadêmico – NTA da Faculdade Murialdo é constituído por prazo indeterminado e a sua coordenação fica a critério de nomeação apresentada pela Coordenação Acadêmica Pedagógica a Direção.

Artigo 3º A identidade teórica metodológica da FAMUR está balizada no Ensino Investigativo, e tem como premissa a articulação ensino –pesquisa – extensão, a partir da educação problematizadora, por meio da dialogicidade dinamizados pela ação-reflexão-ação. Nessa perspectiva, o NTA é um espaço institucional que viabiliza a missão e os princípios da FAMUR, orientado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional (PPI), a partir das demandas individuais e coletivas tendo como foco o processo de aprendizagem dos trabalhos acadêmicos que compõem a vida acadêmica do discente da FAMUR.

Artigo 4º O presente documento constitui-se como orientador para o NTA, no desenvolvimento das atividades em consonância com o Regimento da FAMUR.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Artigo 5º O NAT tem por objetivos:

- I. Dinamizar os trabalhos acadêmicos organizados nos PPCs dos cursos de graduação da FAMUR que compõem a trajetória acadêmica para a construção do Perfil do Egresso da IES;
- II. Mediar e apoiar o processo de aprendizagem referente aos trabalhos acadêmicos e estágios;
- III. Envolver e fortalecer as relações entre a comunidade acadêmica da FAMUR e a sociedade.

CAPÍTULO III MODALIDADES

Artigo 6º As modalidades existentes são: Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, Estágio Curricular Obrigatório, Estágio Curricular Não Obrigatório e Central de Atividade de Prática Supervisionada Institucional.

Artigo 7º O NTA obriga-se a divulgar e tornar pública, para toda a comunidade acadêmica da FAMUR, toda e qualquer decisão envolvendo as modalidades, por meio de regulamento e diretrizes para toda a comunidade acadêmica.

Artigo 8º Cada modalidade obedecerá a projeto e regulamento próprio aprovado pela Coordenação Acadêmica Pedagógica (CAP), desde que não sobreponham o presente regulamento e/ou regimento da FAMUR;

Parágrafo Único Em caso de incoerências entre os documentos, prevalecerá a instância superior, de acordo com o organograma da FAMUR.

CAPÍTULO IV COMPOSIÇÃO

Artigo 9º A coordenação do NTA é constituída por um Professor Responsável e grupo de trabalho.

§1º O professor responsável pelo NTA deverá ser um docente efetivo dos cursos de graduação da FAMUR, com Pós-Graduação “stricto sensu”, proposto pela Coordenação Acadêmica Pedagógica e aprovado pelo Diretor.

§2º o grupo de trabalho é composto por docentes que lecionam nos cursos de graduação da FAMUR.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º Compete ao professor responsável do NTA:

- I. Coordenar as atividades desenvolvidas pelo NTA em consonância com a Coordenação Acadêmica Pedagógica (CAP) da FAMUR;
- II. Desenvolver as diretrizes do desenvolvimento do processo de aprendizagem dos trabalhos acadêmicos propostos nos PPCs dos cursos de graduação da FAMUR;
- III. Zelar pela execução dos programas institucionais para o desempenho acadêmico do discente;
- IV. Divulgar a produção científica desenvolvida pelas atividades do NTA;
- V. Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas e encaminhar à Coordenação Acadêmica Pedagógica;
- VI. Elaborar plano de ação com a finalidade de atender o acompanhamento dos processos de aprendizagem do corpo discente;
- VII. Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo núcleo;
- VIII. Elaborar os documentos pertinentes ao NTA;
- IX. Elaborar relatórios semestrais dos programas, projetos, ações e atendimentos desenvolvidos pelo NTA e apresentar para a CAP, CCG e Direção;
- X. Elaborar regulamentos para cada modalidade sob orientação e aprovação da CAP;

- XI. Elaborar a descrição e atribuição do grupo de trabalho do NTA sob orientação e aprovação da CAP;

CAPÍTULO VI DAS FORMAS DE ATENDIMENTO NO NTA

Artigo 11º O processo de Atendimento individual NTA, como se trata de uma prestação de serviço institucional, o seu acesso é exclusivo a discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAMUR.

Artigo 12º O acesso ao serviço deverá ser regulamentado e disponibilizado aos discentes pelos meios de comunicação institucionais da FAMUR.

Artigo 13º Os atendimentos visam:

- I. Atender os casos relativos às demandas dos processos de aprendizagem;
- II. Orientar aos/a discentes em questões dos trabalhos acadêmicos;
- III. Atender os encaminhamentos da direção, CAP, CCG e demais núcleos acadêmicos pedagógicos

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º As atividades aprovadas terão vigência de um ano letivo, podendo ser prorrogada ou renovada, de acordo com os resultados alcançados. A análise dos resultados será feita pelo Coordenação Acadêmico Pedagógica aprovado pela Direção.

Artigo 15º As normas pontuadas no presente Regulamento entram em vigor na data de sua aprovação

Artigo 16º Este Regulamento poderá ser alterado anualmente por iniciativa da Direção, de acordo com o planejamento institucional.

Artigo 17º Os casos omissos deste Regulamento serão deliberados pelo NTA e CAP.

Caxias do Sul/RS, 15 de abril de 2019.

Profa. Dra. Roberta L Augustin
Coordenadora Acadêmica Pedagógica
Faculdade Murialdo
Portaria 03/12